

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria do Planejamento Municipal
Assessoria de Comunicação Social

NOTÍCIAS E REPORTAGENS

Jornal

ZH

Data

22.07.94

Seção

Publ. Legais

Página

33



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/94

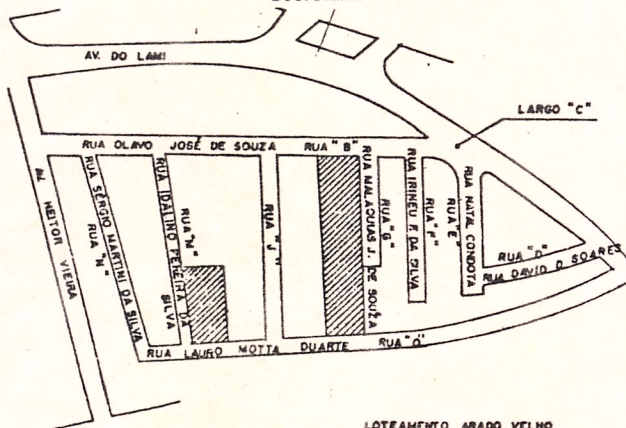
A Secretaria do Planejamento Municipal comunica aos interessados que, conforme dispõe o art. 2º da LC 140/86, através do Decreto Regulamentador nº 9694/90, art. 3º, inciso II, alínea "c", e o que consta no expediente único nº 02.212273.00.1, foram cadastrados como logradouros públicos os arruamentos abaixo relacionados, com as respectivas denominações, larguras e extensões, identificadas no croqui abaixo:

Ruas	Extensão	Largura
- Largo C		
- Rua D - Rua David Dutra Soares	126,20	12,00
- Rua E - Rua Natal Condotta	98,00	16,00
- F Ja F - Rua Irineu Francisco da Silva	133,00	12,00
- Rua G - Rua Malaquias José de Souza	121,00	12,00
- Rua J	191,50	18,00
- Rua M - Rua Idalino Pereira da Silva	205,80	14,00
- Rua N - Rua Sérgio Martini da Silva	209,00	12,00
- Rua B - Rua Olávio José de Souza	591,00	20,00
- Rua O - Rua Lauro Motta Duarte	691,70	14,00

Ficam gravadas áreas para equipamentos públicos incidentes sobre o loteamento identificados abaixo.

Porto Alegre, 19 de julho de 1994.

Arqº Newton Burmeister
Secretário



LOTEAMENTO ARADO VELHO

área para equipamentos públicos



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/94

A Secretaria do Planejamento Municipal comunica aos interessados que, conforme dispõe o art. 2º da LC 140/86, através do Decreto 9694/90, art. 3º, inciso II, alínea "c", e o que consta no expediente único nº 02.227.342.00.1, foi cadastrado como logradouro público o prolongamento da Rua Marclício da Silva Barbosa, antiga Rua B do loteamento Vila Urubatan, após os limites da gleba do referido loteamento, e conhecida como Rua da Olaria, localizada no nº 117 da Rua Júlio Dias de Souza, com uma extensão de 210,00m e largura média de 11,00m, conforme croqui anexo. Para a regularização das edificações, conforme o artº 5º, parágrafo 3º da LC 140/86, fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da data desta publicação.

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações - SECURB - SMOV, Av. Borges de Medeiros nº 2244 - 2º andar.

Porto Alegre, 19 de julho de 1994.

Arqº Newton Burmeister
Secretário

